



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Complemento	CEP	Cidade	UF	
Telefone	Fax	Contato	Email		Site	
Banco	Agência	Conta				

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

### COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000013/23

Proc. Licitatório: 000013/23 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 4 Sessão: 1  
Realização: 02/03/2023 08:30 - <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedita/>  
REGISTRO DE PREÇOS de Gêneros Alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), para a utilização nos serviços de preparação da Merenda Escolar.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição Detalhada	Observação			Marca / Modelo	
1	020.000.180	ABACAXI	KG	2.000	0	0,00	0,00
2	020.003.052	ABOBORA CABOTIA DESCASCADO	KG	600	0	0,00	0,00
3	020.003.002	ABOBRINHA BRASILEIRA TIPO AA	KG	2.500	0	0,00	0,00
		Abobrinha brasileira tipo AA, conforme classificação do boletim do CEAGESP.					
4	020.003.054	ACELGA TIPO EXTRA	KG	1.800	0	0,00	0,00
		Acelga tipo extra, conforme classificação do boletim do CEAGESP					
5	020.003.004	ALFACE CRESPA TIPO EXTRA	KG	2.000	0	0,00	0,00
		Alface crespa tipo extra em maço, conforme classificação do boletim do CEAGESP, maço estimado em 500 gramas.					
6	020.003.055	ALHO CHINÊS/ARGENTINO DESCASCADO E EMBALADO	KG	500	0	0,00	0,00
		Alho Chinês/Argentino descascado e embalado a vácuo					
7	020.003.039	ALMEIRAO	KG	1.000	0	0,00	0,00
8	020.003.062	BANANA MAÇA	KG	2.000	0	0,00	0,00
9	020.003.053	BANANA NANICA	KG	7.500	0	0,00	0,00
10	020.003.063	BANANA PRATA	KG	1.200	0	0,00	0,00
11	020.000.005	BATATA INGLESA ESPECIAL	KG	8.000	0	0,00	0,00
		Batata inglesa especial.					
12	020.003.007	CEBOLA TIPO EXTRA	KG	5.000	0	0,00	0,00
		Cebola tipo extra, conforme classificação do boletim do CEAGESP.					
13	020.003.008	CENOURA TIPO EXTRA AA	KG	2.000	0	0,00	0,00
		Cenoura tipo extra AA, conforme classificação do boletim do CEAGESP.					
14	020.000.298	CHICORIA	KG	1.000	0	0,00	0,00
15	020.003.010	CHUCHU TIPO EXTRA AA	KG	2.000	0	0,00	0,00
		Chuchu, tipo extra AA, conforme classificação do boletim do CEAGESP					
16	020.003.048	LARANJA LIMA	KG	1.000	0	0,00	0,00
17	020.003.058	MAÇA NACIONAL FUJI	KG	1.600	0	0,00	0,00
18	020.003.022	MAMÃO FORMOSA TIPO A	KG	1.200	0	0,00	0,00
19	020.000.159	MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.500	0	0,00	0,00

Fiorilli Sociedade Civil - Ltda Software



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
20	020.003.014	MANDIOQUINHA TIPO EXTRA AA	KG	700	0	0,00	0,00
Mandioquinha tipo extra AA, conforme classificação do boletim do CEAGESP.							
21	020.003.027	MELANCIA REDONDA OU COMPRIDA, GRAUDA	KG	6.000	0	0,00	0,00
Melancia redonda ou comprida, graúda, acondicionada em caixa, conforme classificação do Boletim do CEAGESP.							
22	020.003.029	MELÃO AMARELO	KG	800	0	0,00	0,00
Melão Amarelo, conforme classificação do Boletim CEAGESP.							
23	020.003.065	PEPINO JAPONES	KG	7.000	0	0,00	0,00
24	020.003.057	PERA D' ÁGUA NACIONAL	KG	2.000	0	0,00	0,00
Pera; d' água; nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte							
25	020.003.031	PIMENTA VERMELHA PICANTE	KG	300	0	0,00	0,00
Pimenta; vermelha; picante; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).							
26	020.000.072	PIMENTAO	KG	400	0	0,00	0,00
27	020.003.033	QUIABO	KG	1.000	0	0,00	0,00
Quiabo de primeira, conforme classificação do Boletim CEAGESP.							
28	020.003.019	REPOLHO LISO TIPO EXTRA	KG	4.000	0	0,00	0,00
Repolho liso tipo extra, conforme classificação do boletim do CEAGESP.							
29	020.003.044	RUCULA	KG	1.000	0	0,00	0,00
30	020.000.003	TOMATE	KGS	8.000	0	0,00	0,00
31	020.003.061	VAGEM	KG	600	0	0,00	0,00

Total: 0,00

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023

PROCESSO Nº \_\_/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.826.763/0001-50, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo Sr. **Rodrigo Ravazzi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº \_\_/2023, representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.135, 12 de março de 2009 e posteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal

### 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

2.1 — O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é **até** \_ (\_\_\_) **2023**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 — A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de (\_\_\_) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do setro de Compras e Licitações.

3.1.1 — O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 — Se a FORNECEDORA se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 — No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 — O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 — O objeto da presente Ata deverá ser entregue na **Cozinha Piloto, localizada na Avenida Pedro Paulo di Foggi, nº 09, Centro, nesta Cidade**, em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

3.4.1 - Os produtos **deverão ser entregues durante 1 (um) dia na semana (às segundas**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

**RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000**

**TELEFONE (16) 32584000**

**Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)**

**feiras), a partir do envio do pedido de compras para a empresa.**

3.5 — Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA.

3.6 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

### **4 – DAS SANÇÕES**

4.1 - A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

4.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades de multa, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

4.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

4.3 - A inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá ensejar a rescisão do contrato administrativo, com as conseqüências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, podendo acarretar, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

**RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000**

**TELEFONE (16) 32584000**

**Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)**

b) multa de 15% (inexecução parcial) e de 30% (inexecução total), que será calculada sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), com descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Scaf e sistemas semelhantes, por período de até 5 (cinco) anos e;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

4.4 – Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

4.6 – Em caso de rescisão do contrato por culpa da empresa contratada, esta perderá em benefício da contratante as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

4.7 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 16º, do Decreto nº 1.914, de 2 de maio de 2.006.

4.8 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

5.1 - O prazo de pagamento será de até (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.a - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da PREFEITURA.

5.1.b - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A FORNECEDORA deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 — O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA.

### **6- DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela FORNECEDORA.

6.2 — Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirão então registrado.

6.2.a - Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

### **7- DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

7.2- A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**Fernando Prestes**, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Rodrigo Ravazzi**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDORA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG nº:**

**CPF nº:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG nº:**

**CPF nº:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

**RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000**

**TELEFONE (16) 32584000**

**Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)**

**ANEXO V - DESPESA ESTIMADA**

**Pregão Eletrônico nº 04/2023**

**Processo nº 13/2023**